

RESOLUÇÃO Nº 002/2021– CEPE/UNESPAR

Autoriza a retomada das atividades práticas presenciais do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* de Paranavaí da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Resolução Nº 007/2020 – CEPE/UNESPAR, que suspende as atividades acadêmicas presenciais por tempo indeterminado;

considerando o §5º do Art. 1º. do Decreto Estadual Nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que estabelece que o retorno das aulas presenciais nas Universidades se dará após deliberação do órgão competente em cada instituição, respeitados os procedimentos estabelecidos pela Resolução Nº 632/2020-SESA e as orientações da Comissão de Especialistas coordenada pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);

considerando a necessidade dos processos formativos dos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Enfermagem, que neste momento de pandemia global causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) tornam-se também imperiosos no apoio ao Sistema de Saúde Público regional;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.260.024-7;

considerando a deliberação contida na Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 26 de março de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada das atividades práticas presenciais do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* de Paranavaí, desde que cumpridas as medidas sanitárias estabelecidas pela Resolução Nº 632/2020-SESA e as orientações da Comissão de Especialistas, coordenada pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);

Art. 2º O desenvolvimento de atividades práticas do Curso de Enfermagem no *Campus* de Paranavaí, durante o período de pandemia, deverá seguir os critérios de proteção contra o contágio do vírus, destacados pelo Colegiado de Curso e Centro de Área no protocolizado 17.260.024-7.



Art. 3º Cabe ao Colegiado de Curso de Enfermagem zelar pelos procedimentos de proteção das equipes envolvidas nas atividades presenciais autorizadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 29 de março de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoN0022021retornoCursodeEnfermagem.pdf**.

Assinado por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 14/04/2021 16:58.

Inserido ao protocolo **17.260.024-7** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 14/04/2021 10:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
42afe0592fd4aed57e26781d5b8d830e.